



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI/EPP.

Processo Licitatório nº 058/2021

Tomada de Preço nº 003/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI/EPP**, estabelecida na cidade Bocaiuva, Estado Minas Gerais, na Praça Doutor Alkimim, nº 153, inscrita no CNPJ nº 35.824.632/00001-54, Inscrição Estadual sob nº 00362797.00-95, representada neste ato pelo Sr. **Everaldo Rodrigues Pereira**, portador do RG nº MG – 12.662.827 e CPF nº 047.386.776-16, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, na Rua Baltazar Geraldo Pereira, nº 104, Bairro Vila Regina, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, “d”, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula quarta do contrato original terá um reequilíbrio econômico financeiro com vista a revisão ou recomposição dos preços inicialmente contratado, tendo um aumento de R\$ 29.095,65 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) equivalente a 11,99% (onze inteiros e noventa e nove décimos percentuais). Os itens que sofreram alteração nos seus valores foram os seguintes: 1.1.1; 1.1.2; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.2.4; 1.2.5; 1.2.6; 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4; 1.3.5; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.4; 1.5.1; 1.5.2; 1.5.3. É oportuno esclarecer que foi utilizado como base para o reequilíbrio o INCC – Índice Nacional de Construção Civil, em razão de que neste período houve muita oscilação nos preços dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 06 de março de 2023.

Cézar Botelho Filho
Secretário Municipal de Obras
e Gestão de Convênios

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

Cézar Botelho Filho

Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



EVERALDO RODRIGUES
PEREIRA:04738677616

Assinado de forma digital por EVERALDO
RODRIGUES PEREIRA:04738677616
Dados: 2023.03.06 13:35:45 -03'00'

HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EPP

CNPJ nº 35.824.632/00001-54

Everaldo Rodrigues Pereira - CPF nº 047.386.776-16

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CA

Nome: _____

RG: *16.16.693.891*

Rui

Nome: _____

RG: *MG-18.216.439*